Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 1281 de 30101109

L E I Nº. 7802/09 DE 16 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre a afixação de aviso contendo o número do COI (Centro de Operações Integradas) e dá providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Todas as bancas de jornais, padarias, lanchonetes, restaurantes, shopping centers, farmácias, postos de gasolina, táxis, ônibus e cabines telefônicas terão obrigatoriamente afixados avisos contendo o número do telefone do COI (Centro de Operações Integradas) e alertando seus respectivos serviços.

§ 1º. Os avisos referidos no "caput" deste artigo devem ter a forma de adesivo, cartaz, placa ou plaqueta e serão confeccionadas pela Secretaria de Defesa do Cidadão com os seguintes dizeres:

"190 é : Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Departamento de Fiscalização e Secretarias de Transportes, Saúde e Desenvolvimento Social.

Encaminhe sua denúncia.

Colabore para a segurança de todos!"

§ 2º. Os avisos devem ser colocados em local de fácil visualização e boa iluminação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

prazo de 90 dias.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no

L. 7802/09

PI 13373-8/05



Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

janeiro de 2.009.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

Marina de Fátima de Oliveira Secretária Especial de Defesa do Cidadão

> Aldo Zonzini Filho Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 061/05 de autoria do Vereador José Luís)